



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Tecnologia

Departamento de Engenharia Civil

RESOLUÇÃO Nº 010/24-DEC

Aprova alterações no Regulamento do Auditório
Térreo do DEC.

Considerando o parecer que deu origem a esta Resolução.

A CÂMARA DEPARTAMENTAL DO DEC EM SUA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 03/05/24 APROVOU, E EU CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Aprova Alterações no Regulamento do Auditório Térreo do Departamento de Engenharia Civil. O novo Regulamento e o Termo de responsabilidade de Uso, seguem como anexo e são partes integrantes dessa Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRASE.

Maringá, 03 de maio de 2023.


Prof.ª Dr.ª Luci Mercedes De Mori
Chefe do Departamento de Eng. Civil



ANEXO

**REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO TÉRREO DO
DEPARTAMENTO DA ENGENHARIA CIVIL**

Art. 1º O uso das instalações do Auditório Térreo do Departamento de Engenharia Civil, situado no Bloco C67 da Universidade Estadual de Maringá, deve obedecer as normas contidas neste regulamento.

Art. 2º O Departamento de Engenharia Civil tem prioridade absoluta na utilização das instalações do Auditório Térreo do Bloco C67 da Universidade Estadual de Maringá para realização de suas atividades.

Art. 3º Havendo disponibilidade de agenda, o Auditório poderá ser disponibilizado para utilização de outros departamentos/órgãos vinculados à Universidade Estadual de Maringá, desde que:

I – Haja a participação efetiva de algum docente da instituição na organização do evento, atuando como responsável pelo uso das instalações;

II – A atividade seja caracterizada como evento técnico-científico, não tendo relação à aulas de forma geral ou apresentação de monografias e defesas (especialização, mestrado ou doutorado).

§1º As solicitações deverão ser feitas por meio de e-Protocolo direcionado ao Departamento de Engenharia Civil, encaminhado pelo órgão/departamento responsável pelo evento, com antecedência mínima de 15 dias da data prevista para o início do empréstimo, tempo esse necessário à análise e deliberação da reserva pela chefia do Departamento de Engenharia Civil;

§2º Os pedidos de reserva devem especificar o tipo do evento, a data, horário, finalidade e o número previsto de participantes, não devendo este último ser inferior a 40 (capacidade média de uma sala de aula) ou superior a 150 (capacidade máxima do Auditório);

§3º O departamento/órgão requerente deverá realizar a solicitação da reserva via e-Protocolo, no qual deverá inserir as informações do evento. O departamento encaminhará ao demandante o Regulamento de Uso e Termo de Compromisso (Anexo I), o qual deverá ser assinado digitalmente. Ao receber a confirmação da reserva o responsável se compromete a respeitar este regulamento na íntegra.

Art. 4º Ficam definidas as seguintes regras de uso:

§1º Os equipamentos disponíveis no Auditório ficarão à disposição do órgão/departamento solicitante da reserva, exceto os equipamentos de multimídia e de som, os quais deverão ser providenciados pelo requerente;



§2º Será permitida a realização de *coffee break* ou similares no hall de entrada do Auditório, desde que o horário deste não coincida com o intervalo das aulas de graduação, evitando assim problemas para o tráfego de pessoas. Este espaço também poderá ser utilizado para demais atividades relacionadas ao evento, como recebimento de inscrições, entrega de material, etc;

§3º É vedado adentrar no recinto do Auditório com alimentos ou bebidas de quaisquer natureza (exceto água);

§4º É vedado fumar no recinto do Auditório, assim como em qualquer ambiente de uso coletivo, conforme Lei Federal 12.546 de 2011;

§5º O Requerente que efetuar instalação de móveis e decorações no Auditório e/ou no hall, será responsável por retirá-los imediatamente após o término do evento, assim como se responsabilizará por qualquer dano à pintura e às paredes em si;

§6º É vedado fazer intervenções nas paredes (fixação, perfuração ou pintura de qualquer natureza) ou utilizar de maneira inadequada as instalações, sendo que os elementos informativos e/ou decorativos devem ser colocados em suportes próprios;

§7º No período de utilização do Auditório, faz-se necessário o acompanhamento de docente do órgão solicitante, responsável pelo manuseio dos equipamentos e pela manutenção da ordem;

§8º Não é permitido o uso ou transporte, dentro das instalações do Auditório, de produtos tóxicos, inflamáveis, explosivos, corrosivos e/ou similares que venham a colocar em risco as pessoas e as instalações do Auditório;

§9º Por questões de segurança, não é permitido acrescentar cadeiras extras para ampliar a capacidade do Auditório e nem obstruir as passagens com qualquer tipo de objeto.

Art. 5º É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa pelo uso do Auditório;

Art. 6º Os danos causados ao patrimônio da UEM/DEC, por mau uso dos equipamentos ou procedimentos inadequados no uso de suas instalações serão de responsabilidade do órgão requerente, com ressarcimento imediato.

Parágrafo único: são de responsabilidade do requerente:

I – Zelar pelo bom uso de todas as instalações e equipamentos do Auditório;

II – Efetuar a limpeza antes e após a utilização do Auditório;

III – Disponibilizar e repor, durante a realização do evento, material de higiene pessoal nos banheiros do primeiro andar do Bloco C67;

IV – Solicitar à Vigilância da UEM a abertura e fechamento do Auditório, bem como a retirada e devolução dos controles dos equipamentos;

V – Verificar as saídas de emergência para que permaneçam destrancadas e



desobstruídas;

VI – Acatar as demais medidas que lhe forem indicadas pela Secretaria do Departamento de Engenharia Civil.

Art 8º É expressamente proibido no recinto do Auditório:

I – Fazer uso de aparelhos sonoros ou de qualquer tipo de manifestação ruidosa que causem desconforto aos presentes ou prejudiquem o bom andamento das atividades do Bloco C67;

II – Portar animais (exceto para o caso de cães de assistência/serviço);

III – Apoiar ou descansar os pés nas poltronas ou no seu encosto;

IV – Deixar de usar os corredores internos e os acessos normais às poltronas.

Art 9º O Departamento de Engenharia Civil se reserva o direito de alterar este regulamento ao seu critério, a qualquer tempo.

Art 10º O Departamento de Engenharia Civil se reserva o direito de indeferir qualquer pedido de empréstimo do Auditório, sem a necessidade de justificativas.

Art 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia do Departamento de Engenharia Civil.

Maringá, 03 de maio de 2024.



Anexo I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Em conformidade com o Parágrafo 3º do Artigo 3 do Regulamento de Utilização do Auditório Térreo do DEC, localizado no Bloco C67 – Pavimento térreo.

Eu, Professor _____, do Departamento de _____, Matrícula _____ me responsabilizo pela utilização do Auditório no(s) dia(s) _____, horário(s) _____, estando presente no espaço durante a realização do evento, constante do documento de solicitação _____ nº _____ (tipo de documento e o número).

Afirmo ter conhecimento do Regulamento de Utilização do Auditório do Departamento de Engenharia Civil, a mim disponibilizado, e me comprometo a observá-lo.

Estou ciente de que é expressamente proibido expandir a capacidade do Auditório com o uso de cadeiras avulsas, colar cartazes, entre outras restrições e recomendações contidas no referido regulamento.

É de responsabilidade do requerente efetuar a limpeza antes e após a utilização do Auditório; disponibilizar e repor, durante a realização do evento, material de higiene pessoal nos banheiros do primeiro andar do Bloco C67; e solicitar à Vigilância da UEM a abertura e fechamento do Auditório, bem como a retirada e devolução dos controles dos equipamentos.

Estou ciente também que é permitida a realização de *coffee break* ou similares no hall de entrada do Auditório, desde que o horário deste não coincida com o intervalo das aulas de graduação, evitando assim problemas para o tráfego de pessoas. Sendo vedado adentrar no recinto do Auditório com alimento ou bebida de qualquer natureza (exceto água aos palestrantes).

A não observância de quaisquer itens do referido Regulamento de Utilização do Auditório, incorre no não empréstimo posterior deste espaço a este órgão solicitante.

Maringá, ____/____/____

Assinatura do Responsável e carimbo